



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

Marabá/PA, 16/04/2014.



Parecer nº 411 /2014 – PROGEM.

Processo Licitatório nº 24.216/2013-CPL/ PMM.

Modalidade: Pregão Presencial (SRP) nº 026/2014-CPL/PMM.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de primeiro socorros (kit's).

Origem: Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMM.

Incumbiu-nos a análise jurídica do procedimento licitatório – Processo Licitatório nº 24.216/2014-CPL/PMM, modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 026/2014-CPL/PMM, que visa Registro de Preço para eventual aquisição de materiais hospitalares diversos para composição de Kit's de primeiro socorros, de uso dos profissionais contratados pela Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, para execução dos trabalhos em campo.

O pedido veio acompanhado de documentos destacamos os seguintes: memorando n.º 494/2013-FCCM; termo de autorização do Presidente da FCCM; Declaração do ordenador de despesa; cópias de páginas da Lei Orçamentária onde se encontra alocado o recurso financeiro; Portaria n.º 009/2013-GP; termo de compromisso e responsabilidade do servidor indicado para acompanhamento do processo; Estatuto da FCCM; cópia do contrato de prestação de serviços VALE; publicação Diário Oficial n.º 214349; orçamento de empresas do ramo; planilha de quantitativos e média de preços; minuta de edital e anexos; minuta do contrato administrativo; e, nada mais.

Em posse das informações necessárias, segue o Parecer.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMM instaura procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP, para eventual aquisição de materiais hospitalares diversos para composição de Kit's de primeiro socorros, de uso dos profissionais contratados pela Fundação Casa da Cultura de Marabá, para execução dos trabalhos em campo, em atendimento à solicitação efetuada no memorando nº 494/2013-FCCM (fls. 03/07 dos autos).

Os procedimentos da fase interna para a realização do pregão se encontram prevista, sendo observada que a fase preparatória do pregão foi iniciada pela autoridade competente que definiu os critérios de: necessidade da contratação; objeto do certame; exigências de habilitação; critérios de aceitação das propostas; sanções por inadimplemento; cláusulas do contrato; e prazo de cumprimento do contrato.

A definição do objeto do certame é suficiente e clara, não sendo observadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, e que limitem a competição.



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

A licitação se faz necessária em atendimento às disposições do art. 37, inciso XXI, da CF/88, art. 116, da Lei n.º 8.666/93, e da Lei nº 10.520/2002.

Foi utilizada a modalidade pregão em atendimento a Lei nº 10.520/2002 e art. 1º, § 1º, do Decreto nº 5.504 de 05/08/2005.

Sendo utilizado o Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.931/2001. O inciso I, do parágrafo único, do art. 1º, do mencionado diploma normativo, que conceitua o SRP como o “conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras”.

A prática administrativa tem demonstrado que o SRP é muito eficaz para aquisição de bens e serviços que são utilizados com frequência pelos órgãos da Administração Pública, na medida em que evita que, num mesmo exercício financeiro, sejam realizadas diversas licitações para contratações de bens e serviços da mesma natureza.

A definição dos serviços a serem prestados pelo certame é suficiente e clara, não sendo observadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, e que limitem a competição.

O procedimento contém orçamentos para aquisição de materiais hospitalares diversos para composição de kit's de primeiro socorros, elaborado pela Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM (solicitante da licitação).

Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, também estão inseridos no processo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle da administração pública.

O pregoeiro e respectiva equipe de apoio se encontram definidos pela administração.

Ainda na fase interna, foi elaborado o Edital que na forma do inciso I do art. 3º da Lei nº 10.520/2002, contém as regras fundamentais do certame, bem como foi elaborada a minuta do respectivo contrato.

O Edital também insere na cláusula décima segunda, subitem 12.1 que o prazo de execução dos serviços objeto do presente contrato obedecerá ao disposto no *caput* do art. 57, da Lei 8.666/93. Isto é, a duração do contrato ficará adstrita ao exercício financeiro do crédito orçamentário 2014 (fls. 116 dos autos).

Dispõe o art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, que uma vez cumpridas às exigências legais da fase interna, se inicie a fase externa do pregão com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso em Diário Oficial do Estado, e através de meios eletrônicos. O aviso deverá conter a definição dos itens licitados, a





PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

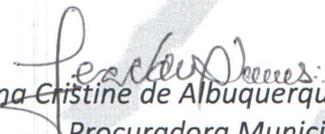
indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital.

As cópias do edital e do respectivo aviso deverão ser colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da legislação vigente.

Contudo, faz-se necessário a juntada da Portaria de nomeação dos membros da CPL/PMM; bem como, da página da dotação orçamentária – ano/exercício de 2014; e, fazer a correção na folha 107 – item 13 e, folha 115 – item 7.1 dos autos, referente aos números da dotação orçamentária que correspondem à manutenção de outra Secretária.

Pelo exposto, **depois de atendidas as recomendações acima**, opinamos **favorável** ao prosseguimento da licitação – Pregão Presencial SRP n.º 026/2014/CPL/PMM, com o início de sua fase externa de publicação do edital de licitação e seus anexos, e convocação dos interessados, devendo o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio observar aos demais preceitos previstos no art. 4º, e incisos, e art. 8º, da Lei nº 10.520/2002.

Este o Parecer.  
SMJ do MD. Procurador Geral.

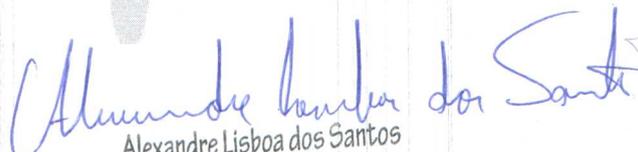
  
Lena Cristine de Albuquerque Nunes.  
Procuradora Municipal  
Portaria nº 888/2004-GP



**VISTO**

Homologo o parecer n.º 411/2014  
no processo n.º 24.216/2014 exarado  
pelo(a) Procurador(a) Municipal  
Dr(a) Lena Cristine de Albuquerque Nunes  
em CPL, para conhecimento  
e deliberação.  
Marabá - Pará 16-04-14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº _____	
Data ____/____/____	Hrs: _____
Servidor: _____	

  
Alexandre Lisboa dos Santos  
Procurador Geral do M. de Marabá  
Port. nº 007/2013-GP